



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.178, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

REGULAMENTA O PRAZO PARA PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 11 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado que o professor interessado na redução de carga horária deverá fazê-lo, mediante requerimento por escrito, dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 15 de janeiro de 2001.

Parágrafo único - Sendo deferida a redução da carga horária, esta vigorará a partir do início do ano letivo de 2001.

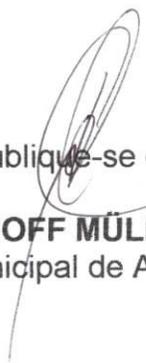
Art. 2º - A redução de carga horária para o ano de 2002 e subseqüentes, deverá ser requerida na mesma forma, até o dia 15 de dezembro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de dezembro de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSI HOFF MÜLLER
Secretária Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"